

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2025 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 59

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Oeste do Pará

EDITAL Nº 6, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Magistério Superior, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 12.772/2012, no Decreto nº 9.739/2019, na Resolução CONSEPE nº 155/2016 e demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) será regido por este edital e conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso da UFOPA (COCP/UFOPA).

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de 51 (cinquenta e um) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior distribuídas entre os campi de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Rurópolis.

1.3 As provas serão realizadas no Campus de Santarém - Unidade Tapajós da Ufopa, localizado na Rua Vera Paz s/n, Bairro Salé, CEP: 68040-255 - Santarém/PA. Os locais específicos de prova serão informados no cartão de inscrição do(a) candidato(a).

1.4 A vagas serão distribuídas para pessoas de Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), conforme tabela abaixo:

Quadro 1 - Distribuição das vagas

Cargo	AC	PN	PI	PQ	PcD	Total
Professor do Magistério Superior	30	13	2	1	5	51

1.5 O procedimento de confirmação da autodeclaração para as pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), será realizado presencialmente, em Santarém, conforme convocação específica a ser divulgada na página do concurso e cronograma previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO.

1.6 O procedimento de verificação documental dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas Indígenas e Quilombolas será realizado conforme cronograma do concurso, conforme convocação específica a ser divulgada na página do concurso e cronograma previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO.

1.7 A avaliação Biopsicossocial para pessoas com deficiência consistirá em análise documental e, caso haja dúvidas, poderá ser complementada de forma presencial, em Santarém, conforme convocação específica a ser divulgada na página do concurso e cronograma previsto no Anexo I.

1.8 Todas as informações oficiais relativas ao concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/> sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

1.9 As referências bibliográficas indicadas pelas unidades demandantes do concurso estão disponíveis no seguinte endereço <https://concursos.ufopa.edu.br/>.



1.10 Qualquer pessoa interessada, poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no Anexo I, contados da sua publicação no DOU, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico concurso.docente@ufopa.edu.br, com o assunto "Impugnação - Edital Docente Efetivo nº 6/2025".

2. DA LOTAÇÃO, DAS VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DOS REQUISITOS.

2.1 Para concorrer ao cargo de Professor do Magistério Superior os(as) candidatos(as) deverão atender simultaneamente à titulação mínima e aos requisitos específicos, quando houver, conforme e estabelecidos no quadro a seguir:

Quadro 2 - Da lotação, das vagas, regime de trabalho (RT) e requisitos

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ICED) - CAMPUS SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 1 - Tecnologias Educacionais, Ensino-Aprendizagem	1	40h DE*	Doutorado em Educação; Informática na Educação; Ciência da Computação; Ciências Ambientais com Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
Área 2 - Ensino de Ciências e Matemática	1	40h DE*	Doutorado em Ensino de Física; Educação em Ciências; Educação; nas áreas afins: Doutorado em Educação para a Ciência; Ensino de Ciências; Ensino de Ciências e Matemática; Ensino de Ciências e Educação Matemática; Ensino, Filosofia e História da Ciência; Educação Científica e Tecnológica; Astronomia, com Licenciatura em Física; Licenciatura Integrada em Matemática e Física; Bacharelado em Física e Engenharia Física.
Área 3 - Linguística, Letras e Artes / Letras/ Libras	1	40h DE*	Mestrado em Letras; Linguística; Linguística Aplicada; Estudos da Tradução; Educação; Educação Tecnológica; Ciências da Linguagem; Literatura; Estudos da Linguagem; nas áreas afins: Ciências da Sociedade; Ciências Humanas; Interdisciplinar, com Licenciatura ou Bacharelado em Letras - Libras; Letras - Língua Portuguesa e Libras; Letras - Língua Portuguesa; Letras - Língua Estrangeira.
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICS) - CAMPUS SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 4 - Teoria Antropológica	1	40h DE*	Doutorado em Antropologia; Antropologia Social; Sociologia e Antropologia, com Licenciatura ou Bacharelado em Antropologia; Arqueologia; Ciências Sociais; Filosofia; História; Sociologia.
Área 5 - Comunicação/ Jornalismo	2	40h DE*	Mestrado em Jornalismo; Comunicação Social; Ciências da Comunicação; Comunicação e Cultura; Comunicação e Sociedade; Mídias Digitais; Educação e Comunicação; áreas interdisciplinares: Ciências Sociais Aplicadas, Letras, Ciências Humanas, com Graduação em Jornalismo; Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS (ICTA) - CAMPUS SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 6 - Geociências/Geociências Aplicada à Gestão Ambiental	1	40h DE*	Doutorado em Geociências; Ciências Ambientais; Gestão Ambiental; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sensoriamento Remoto; Recursos Naturais; Engenharia Ambiental, com Graduação em Geologia; Geografia; Gestão Ambiental; Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental.



Área 7 - Engenharia/Tecnologia/Gestão/Gestão Ambiental	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Ambientais; Gestão Ambiental; Desenvolvimento Sustentável; Recursos Naturais; Engenharia Ambiental, com Graduação em Gestão Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental; Ciências Ambientais; Bacharelado em Ciências e Tecnologia das Águas; Administração; Gestão Pública; Ciências Biológicas.
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS (IEG) - SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 8 - Ciência da Computação/Metodologia e Técnicas da Computação/Inteligência Artificial	3	40h DE*	Mestrado em Computação; Informática; Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, com Bacharelado em Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Matemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecatrônica; Licenciatura Integrada em Matemática e Física; Engenharia Física.
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL (IFII) - CAMPUS SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 9 - Probabilidade e Estatística/ Estatística	1	40h DE*	Doutorado em Estatística; Estatística Aplicada; Estatística Experimental; Bioestatística; Biometria; Ciências Ambientais, com Graduação em Estatística.
Área 10 - Informática em Educação	1	40h DE*	Mestrado em Educação Escolar Indígena; Educação; Informática; Matemática; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Sistemas de Informação; na área Interdisciplinar, com Licenciatura ou Bacharelado em Matemática; Pedagogia; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas de Informação; Gestão da Tecnologia de Informação.
Área 11 - Turismo	2	40h DE*	Mestrado em Turismo; Hotelaria; nas áreas: Administração; Geografia; História; Políticas públicas; Antropologia; Sociologia; Economia; Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Regional; Planejamento do Desenvolvimento; Patrimônio Cultural; Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Socioambiental; Ciências Ambientais; Ciências da Sociedade; ou Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, com Bacharelado em Turismo.
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA (ISCO) - CAMPUS SANTARÉM			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 12 - Habilidades clínicas: Morfofisiologia e Semiologia	1	40h DE*	Doutorado na grande área das Ciências da Saúde, com Graduação em Medicina; Enfermagem ou

Área 15 - Medicina/ Ginecologia e Obstetrícia	1	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia; Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB); com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia no respectivo Conselho Regional de Medicina.
Área 16 - Saúde Coletiva / Saúde Pública	1	40h DE*	Doutorado em Saúde Coletiva; Saúde Pública; Saúde da Família, com Graduação na área das Ciências da Saúde.
Área 17 - Saúde Coletiva / Saúde Pública/ Planejamento e Gestão em Saúde.	1	40h DE*	Doutorado em Saúde Coletiva; Saúde Pública; Ciências da Saúde; Epidemiologia; Ciências Ambientais; Interdisciplinar, com Graduação na área de Ciências da Saúde; Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; Ciências Humanas.
Área 18 - Saúde Coletiva / Saúde Pública/ Epidemiologia, vigilâncias e saúde Ambiental	1	40h DE*	Doutorado em Saúde Coletiva; Saúde Pública; Ciências da Saúde; Epidemiologia; Ciências Ambientais; Interdisciplinar, com Graduação na área de Ciências da Saúde; Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; Ciências Humanas.
Área 19 - Medicina/ Infectologia	1	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica em Infectologia; Título de Especialista em Infectologia conferido pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI); com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Infectologia no respectivo Conselho Regional de Medicina.
CAMPUS DE ALENQUER (CALE)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 20 - Contabilidade Societária e Financeira	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Contábeis; Contabilidade e Controladoria; Controladoria e Finanças; Contabilidade e Administração; Administração; Administração Pública; Ciências Ambientais; Doutorado em Educação, com Graduação em Ciências Contábeis.
Área 21 - Contabilidade Gerencial e de Custos	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Contábeis; Contabilidade e Controladoria; Controladoria e Finanças; Contabilidade e Administração; Administração; Administração Pública; Ciências Ambientais; Doutorado em Educação, com Graduação em Ciências Contábeis.
Área 22 - Contabilidade Básica e Teoria Contábil	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Contábeis; Contabilidade e Controladoria; Controladoria e Finanças; Contabilidade e Administração; Administração; Administração Pública; Ciências Ambientais; Doutorado em Educação, com Graduação em Ciências Contábeis.
CAMPUS DE ÓBIDOS (COBI)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 23 - Fundamentos Gerais do Direito	2	40h DE*	Mestrado em Direito; Direitos Humanos; Direitos Humanos e Políticas Públicas; Direitos Humanos, Cultura e Identidade (Soc

Área 25 - Direito Público	1	40h DE*	Mestrado em Direito; Direito Público; Direito Previdenciário; Direito Processual Civil e do Trabalho; ou em Ciências da Sociedade; ou em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida; Administração Pública, com Graduação em Direito.
CAMPUS DE ORIXIMINÁ (CORI)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 26 - Ciência da Computação/ Algoritmos e Programação I	1	40h DE*	Mestrado em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, com Graduação em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica, Ciência de Dados; Inteligência Artificial.
Área 27 - Ciência da Computação/ Algoritmos e Programação II	1	40h DE*	Mestrado em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, com Graduação em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Inteligência Artificial.
Área 28 - Ciências Exatas e da Terra/ Arquitetura e Sistemas de Computação	1	40h DE*	Mestrado em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Educação; Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, com Graduação em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Tecnólogo em Processamento de Dados.
Área 29 - Ciência da Computação/ Redes de Computadores	1	40h DE*	Mestrado em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Educação; Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, com Graduação em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Tecnólogo em Redes de Computadores.
CAMPUS DE JURUTI (CJUR)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 30 - Conservação de Recursos Florestais	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Florestais; Recursos Florestais; Engenharia Florestal; Ciências Ambientais; Ecologia; Biotecnologia; Genética; Conservação; Biologia Evolutiva; Biodiversidade e Biotecnologia, com Graduação em Engenharia Florestal.
Área 31 - Geotecnologia e Gestão Operacional	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Florestais; Recursos Florestais; Engenharia Florestal; Ciências Ambientais; Ciências Florestais e Ambientais; Engenharia Agrícola; Geoprocessamento; Ciências Agrárias, com Graduação em Engenharia Florestal; Agronomia; Engenharia Agrônômica; Ciências

CAMPUS DE ITAITUBA (CITB)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 34 - Ensino de Matemática	2	40h DE*	Mestrado em Matemática; Ensino de Matemática; Educação Matemática; Ciências e Matemática; Ensino de Ciências Exatas; Educação; Computação Aplicada, com Licenciatura em Matemática; Licenciatura Integrada em Matemática e Física e Engenharia Física.
Área 35 - Engenharia de Produção	1	40h DE*	Mestrado em Engenharia de Produção, pertencente à área Engenharias III da Tabela Capes, subárea Engenharia de Produção, com Graduação em Engenharia de Produção.
CAMPUS DE MONTE ALEGRE (CMAL)			
Área/subárea	Vaga	RT	Requisitos
Área 36 - Citologia/Embriologia/Histologia/Anatomia: Morfologia	1	40h DE*	Doutorado em Ciências Morfofuncionais; Ciências Morfológicas; Biologia Celular e Molecular; Biologia Celular e Estrutural; Biologia Molecular e Morfofuncional; Biologia Estrutural e Funcional; Biologia Celular e do Desenvolvimento; Biologia Celular; Ciências Biológicas; Biotecnologia; Biodiversidade e Biotecnologia; Ciências; Ensino de Ciências; Ciências da Saúde; Ciências Veterinárias; Ciência Animal; Histologia; Fisiologia; Embriologia; Morfologia; ou
			Biologia Tecidual, com Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; Bacharelado em Medicina Veterinária; Biotecnologia; Biomedicina.
Área 37 - Ecologia	1	40h DE*	Doutorado em Ecologia; Ecologia Aquática; Ciências Biológicas; Ciências Ambientais, com Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; Ecologia; Ciências Ambientais; ou Ciência e Tecnologia das Águas.
Área 38 - Psicologia do Ensino e da Aprendizagem	1	40h DE*	Doutorado em Psicologia; Psicologia Social; Filosofia; Psicologia Social e Institucional; Educação; Ciências Sociais; Sociologia; Antropologia; Antropologia Social; Sociologia e Antropologia; Política Social; Interdisciplinar em Ciências Humanas, com Graduação em Psicologia ou Pedagogia.
Área 39 - Matemática/Matemática aplicada	1	40h DE*	Doutorado em Matemática; Física; Estatística; Educação/Ensino de Ciências e Matemática; Computação Aplicada; nas áreas das Engenharias, com Graduação em Matemática; Física; Licenciatura Integrada em Matemática e Física, Engenharia Física.
Área 40 - Matemática/Geometria e Álgebra	1	40h DE*	Doutorado em Matemática; Física; Estatística; Educação/Ensino de Ciências e Matemática; nas áreas de Engenharias, com Grad

*Dedicação Exclusiva

3. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O ingresso na carreira do Magistério Superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Assistente, Nível 1, com remuneração inicial conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - Do cargo e da Remuneração

Cargo/classe/nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação - RT	Remuneração (VB + RT)
Assistente - Nível 1 (com Doutorado)	40h DE*	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85
Assistente - Nível 1 (com Mestrado)	40h DE*	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
Assistente - Nível 1 (com Especialização)	40h DE*	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
Assistente - Nível 1 (com Especialização)	40h	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59

*Dedicação Exclusiva

3.2 O valor da Retribuição por Titulação inicial terá por base a titulação exigida para ingresso, conforme Quadro 3, caso o(a) servidor(a) possua titulação superior, poderá requerer após o ingresso o valor correspondente.

3.3 A remuneração é composta pelo vencimento base acrescido da Retribuição por Titulação, de auxílio-alimentação, de auxílio pré-escolar, caso haja dependente menor de 6 anos, e de assistência à saúde suplementar a depender da remuneração e idade do servidor e/ou do dependente.

3.4 O Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva (DE) exige 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e implica no impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em Lei.



4.5 O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá gerar a GRU na página de acompanhamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo final estabelecido no cronograma.

4.6 Não haverá devolução de valores pagos por candidatos que tenham sido posteriormente contemplados com isenção, caso o pagamento da taxa já tenha sido efetivado.

4.7 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas para obter a isenção estará sujeito(a):

I - ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação e antes da nomeação;

III - à anulação do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em qualquer vaga (área) indicada no quadro 2, devendo estar ciente de que o requisito de formação exigido deverá ser comprovado no momento da posse, caso venha a ser aprovado(a), classificado(a) e nomeado(a).

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, no período de 14 de novembro de 2025 (a partir das 14h) até 14 de dezembro de 2025 (às 23h59, horário de Brasília/DF), conforme cronograma (Anexo I).

5.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página de concurso, acessar o sistema de inscrição seguindo instruções disponíveis, realizar o seu cadastro, e, em seguida, efetuar a inscrição.

5.4 Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e efetuar o pagamento até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições, por meio de Pix (QR Code) ou boleto bancário, exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

5.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o(a) candidato(a) declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.16 A inscrição será indeferida e não homologada nas seguintes hipóteses:

- I - Não envio da documentação obrigatória, quando necessário;
- II - Não comprovação da condição exigida no ato da inscrição;
- III - Não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência está em conformidade com o Decreto nº 9.508 /2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, dentre outras normas aplicáveis à matéria; e a reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas está em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, dentre outras normas aplicáveis à matéria.

6.2 As vagas reservadas serão compostas por cinco (5) grupos de reservas:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) (PN);
- b) pessoas indígenas (PI);
- c) pessoas quilombolas (PQ) e,
- d) pessoas com deficiência (PcD).

7 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1A reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- b) 3% (três por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas autodeclaradas quilombolas.

7.2Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

7.3O percentual previsto no item 7.1 será aplicado sobre o total das vagas ofertadas neste edital, conforme Quadro 1 - Distribuição das vagas.

7.4O percentual desc

7.8Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados na fase eliminatória serão convocados para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração. A convocação será publicada na página de concurso, de acordo com o cronograma deste edital.

7.9O não comparecimento ao procedimento implica a perda do direito à reserva, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha nota igual ou superior à nota mínima de aprovação.

8 PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

8.1No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será considerado exclusivamente o critério fenotípico, conforme regulamento vigente, conduzido por comissão específica em formato presencial.

8.2A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, conforme ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO e orientará o procedimento de confirmação complementar, observando-se os termos Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e o disposto neste edital, além de especificar a data, horário e local do procedimento.

8.3O convocado deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar com a autodeclaração disponível no ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E TERMO DE CIÊNCIA DE CAPTURA DE IMAGEM totalmente preenchida de forma legível, munido de documento de identidade com foto.

8.4O procedimento de confirmação será dirigido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, sendo sua atribuição a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato.

8.5A comissão será constituída por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.6Haverá sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.7Os currículos resumidos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/> antes do procedimento.

8.8Serão consideradas apenas características fenotípicas da pessoa no momento da realização do procedimento de

8.15É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

8.16Não será permitido apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

8.17A confirmação da autodeclaração de pessoa negra terá validade apenas para este certame.

9 O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

9.1As pessoas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão convocadas oportunamente através de publicação específica no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, para a realização de procedimento de verificação documental complementar.

9.2O procedimento de verificação documental complementar será realizado observando-se os termos Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e o disposto neste edital.

9.3O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL INDÍGENA.

9.4A comissão de verificação da autodeclaração de pessoa indígena, sempre deliberará por maioria.

9.5As deliberações da comissão de verificação documental complementar da pessoa indígena terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

9.6O parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.4A verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizada de forma que cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

10.5A decisão da comissão será decidida por sua maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

10.6O parecer positivo do candidato quilombola terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

10.7O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.8A comissão de verificação documental complementar não poderá deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

11 DOS RECURSOS DAS CONFIRMAÇÕES DAS AUTODECLARAÇÕES

11.1O indeferimento no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, implicará ao candidato o não ingresso na lista única para alocação das reservas de vagas.

11.2 O candidato que não obtiver sua autodeclaração confirmada, poderá ser mantido na ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para tanto e esteja entre os candidatos elegíveis à classificação conforme Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

11.3Caberá recurso ao resultado da confirmação complementar à autodeclaração da pessoa preta, indígena e quilombola, dirigido à comissão recursal, conforme ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO, devendo ser peticionado na página de acompanhamento do candidato por meio do endereço <https://concursos.ufopa.edu.br/>.

11.4Cada grupo de reserva, terá uma comissão recursal, sendo esta, composta por três integrantes, diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

11.5A análise dos recursos da autodeclaração da pessoa negra considerará a filmagem do procedimento anterior e o parecer emitido pela primeira comissão.

11.6A análise dos recursos da autodeclaração da pessoa indígena e quilombola, considerará os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

12.2O percentual de reserva indicado no item 7.1, será aplicado ao total de vagas do Edital, e será observado igualmente na hipótese de surgimento de novas vagas.

12.3A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 14.

12.4Todas as áreas de concurso, constantes do quadro 2, do item 2, deste edital, estão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que o candidato indique sua condição no formulário de inscrição e se caracterizem dentro das prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

12.5São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

12.6As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados.

12.7As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

12.8As pessoas com deficiência, sendo aprovadas dentro do número de vagas da ampla concorrência, mesmo sendo confirmadas em avaliação Biopsicossocial, não serão computadas para efeito do preenchimento da reservada de vaga.

12.9Ressalvadas as disposições previstas em regul

do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (TEA), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

13.AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

13.1Será constituída a comissão de avaliação biopsicossocial, composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

13.2O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

13.3Na hipótese de se convocar os candidatos para avaliação complementar presencial, será publicada a convocação no endereço <https://concursos.ufopa.edu.br/> especificando, data, local e horário, para os quais os candidatos deverão comparecer portando os documentos comprobatórios originais, conforme Anexo I.

13.4A comissão emitirá parecer que observará os seguintes critérios:

I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

13.5A reprovação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial de forma complementar, acarretará a perda do direito à vaga reservada, situação na qual o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

13.6Caberá recurso, do resultado em que o parecer da equipe multip

13.15 Na hipótese de constatação, de fraude ou má-fé na avaliação biopsicossocial, o caso será encaminhado aos órgãos externos competentes (como Polícia Federal e/ou Ministério Público Federal) para as providências cabíveis, e, no âmbito da Ufopa, serão tomadas as seguintes providências, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14 DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

14.1 As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), Quilombola, Indígena, ou Negra foram definidas conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente, especialmente o Decreto nº 9.508/2018 e Lei nº 15.142/2025. Considerando ainda a Decisão do Conselho Superior - Consun, nº 129, de 29/10/2025, que estabelece que Área 10 - Informática em Educação, Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, caso haja candidato indígena aprovado deverá ser priorizada a nomeação desta área para candidato indígena.

14.2 O quantitativo de vagas reservadas está detalhado no Quadro 1 - Distribuição das vagas deste Edital em conformidade com os itens 7.1 e 12.

14.3 A aplicação prática das reservas será operacionalizada após o resultado preliminar, observadas as autodeclarações e confirmações complementares realizadas no decorrer do certame.

14.4 Os inscritos, que optarem, na forma do art. 4º, § 1º, da IN nº 261/2025 por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

I - às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame;

II - às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

14.5 Os candidatos inscritos para reserva de vagas, aprovados nas etapas anteriores e tendo suas autodeclarações confirmadas, passarão a constar em uma Lista Única para fins de ocupação das vagas reservadas.

14.6 A Lista Única de Reserva será organizada em ordem decrescente de nota final, sem distinção

II - laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional com número de CRM, com descrição da deficiência e do tipo de adaptação necessária, expedido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste edital.

15.2 Serão asseguradas adaptações razoáveis e o uso de tecnologias assistivas para a realização e a avaliação das provas, conforme o inciso III do art. 3º do Decreto nº 9.508/2018, em conformidade com o tipo de deficiência declarada e com as orientações médicas apresentadas.

16. DAS LACTANTES E DO DIREITO À AMAMENTAÇÃO

16.1 É assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho(a) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação prévia no ato da inscrição.

16.2 A solicitação deverá ser complementada no período de inscrições, por meio do envio, na página de acompanhamento, dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);

II - certidão de nascimento da criança.

16.3 A candidata lactante deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada durante o período de realização das provas e será o responsável pela guarda da criança.

16.4 A ausência de acompanhante impossibilitará a entrada da candidata no local de prova com a criança.

16.5 O acompanhante deverá respeitar todas as regras do concurso, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, durante o período de permanência nas dependências do local de prova.

16.6 Haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, em igual período, garantido o direito de amamentar a cada 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

16.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) membro(a) da equipe do concurso, garantindo a segurança e a lisura do certame.

17. DO USO DO NOME SOCIAL E DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

17.1 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser

18.2O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a), devendo conter, obrigatoriamente:

I - identificação do(a) recorrente e da área do concurso;

II - indicação clara da fase, ato ou decisão questionada;

III - exposição fundamentada dos motivos de inconformidade, acompanhada, quando cabível, de documentos comprobatórios.

18.3Os recursos referentes às provas escrita e didática poderão ser protocolados:

I - presencialmente, na Secretaria do Concurso, durante o período de recurso; ou

II - por meio da página de acompanhamento do candidato, respeitado o prazo previsto no inciso IV do item 18.1.

18.4Os recursos relativos às demais etapas do concurso deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, via página de acompanhamento do candidato, observados os prazos estabelecidos no item 11.1.

18.5Não serão analisados recursos:

I - interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;

II - encaminhados por meios e formas diferentes do previsto nos itens 18.2 e 18.3;

III - desprovidos de fundamentação ou documentação mínima; ou

IV - formulados como pedido de revisão de prova ou nota de terceiros.

18.6Os pareceres/respostas relativos aos recursos serão encaminhados aos candidatos recorrentes por e- mail.

18.7Os candidatos poderão questionar os resultados das provas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional no prazo de recurso contra o resultado final preliminar do concurso.

18.8O recurso contra o resultado final preliminar do concurso (inciso VI do item 18.1) não se prestará à rediscussão de etapas anteriores, cujos prazos recursais já tenham se encerrado, limitando-se apenas à verificação de eventuais erros materiais, de cálculo ou de consolidação das notas dessas etapas.

I - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II - litigante judicial ou administrativamente com ou contra o candidato, seu cônjuge ou companheiro;

III - sócio do candidato em atividade profissional;

IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato em projeto de pesquisa, extensão, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

V - coautor de trabalhos técnico-científicos com o candidato nos últimos 3 (três) anos, contados da publicação deste edital;

VI - integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha desenvolvido atividades conjuntas com o candidato nos últimos 3 (três) anos.

19.6 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que mantenha, em relação ao candidato, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, amizade íntima ou inimizade notória.

19.7 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membro da Banca Examinadora mediante recurso fundamentado, que aponte e comprove pelo menos uma das hipóteses previstas nos incisos dos subitens 19.5 e 19.6.

19.8 Em situação excepcional e devidamente motivada, poderá ocorrer substituição de membro da Banca Examinadora após o início das provas, somente se o avaliador substituído tiver realizado a avaliação e atribuído nota a todos os candidatos de uma mesma prova.

19.9 No caso de impossibilidade de os suplentes assumirem por falta de tempo hábil para aprovação pelas instâncias competentes, a fim de garantir o andamento do concurso, poderá ser aprovada, em caráter excepcional, a indicação de novo membro, mediante justificativa e registro formal.

20 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

20.1 As provas serão realizadas conforme os cronogramas do concurso detalhados (Anexo I), considerando-se a quantidade de candidatos a realizar a prova escrita. Ou ainda, excepcional necessidade de utilização de alteração, devidamente justificada e divulgada na página oficial do concurso, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, independentemente do motivo alegado.

Assinatura do(a) candidato(a)

Confirmação do Presidente/Coordenador da Associação Quilombola

Eu, _____[Nome do
Presidente/Coordenador], presidente/coordenador da associação quilombola
_____[Nome da Associação], confirmo que o(a) candidato(a) é
membro da nossa associação.

Assinatura do presidente/coordenador: _____
RG:_____ CPF: _____

Telefone() _____

Data da declaração: ____/____/2025

Carimbo da Associação Quilombola, se aplicável

Testemunha 1: líder ligado à Associação da Comunidade Quilombola.

Nome: _____
CPF_____ Telefone: () _____

Assinatura: _____

Testemunha 2: líder ligado à Associação da Comunidade Quilombola.

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Assinatura: _____

Observação: todos os campos devem ser devidamente preenchidos e assinados, sendo
indeferido o candidato que apresentar os documentos fora das exigências exigidas neste Edital

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

